



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.674/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 13 de dezembro de 2021.

Referente: **Requerimento nº 399/2021**
17ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROCOLO
3641/2021

DATA / HORA
14/12/2021 15:16:39

USUÁRIO
martha

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 399/2021**, de autoria do Nobre Vereador Diogo Carvalho Utsunomya, e demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de seu **MEMORANDO SMDS nº 1.916/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



17º d - 1.671

Prefeitura do Município de Cajamar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.916/2021

Cajamar/SP, 10 de dezembro de 2021.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Assunto: Resposta ao Memorando n.º. 3.072/2021 – DTL/SMG.

Referente: Requerimento n.º. 399/2021 – 17ª Sessão – Câmara Municipal de Cajamar.

Ilma. Sra.

Em relação ao Requerimento do Nobre Vereador, temos a informar o que segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que em observância aos princípios da Política de Assistência Social, em especial o da Universalidade, todos os estrangeiros têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição.

Neste sentido, o estrangeiro tem direito a oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, excetuado o Benefício de Prestação Continuada que é previsto apenas para brasileiros natos ou naturalizados, conforme estabelece o Decreto n.º. 6.214/2007.

Além disso, no Brasil, é sabido no âmbito de sua Política Migratória (Lei n.º. 13.445/2017), que ao estrangeiro é garantido o livre exercício de seus direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicas, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Assim, informamos que no Município de Cajamar não existe óbice ao cadastramento e concessão de benefícios para estrangeiros, que são público das políticas sociais da mesma forma que os nacionais, desde que atendidos os aspectos de vulnerabilidade social.




Prefeitura do Município de Cajamar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Da mesma forma, sem adentrar a esfera técnica das demais áreas, é possível observar também atendimento ao público estrangeiro nas redes de Educação, Saúde, entre outras.

Por fim, no que se refere a uma ação voltada ao conhecimento sobre nossa língua e cultura, submeteremos a situação a posterior análise técnica de nossos setores, para que seja analisada sua viabilidade, considerando a necessidade de levantamento, inclusive, de outras nacionalidades.

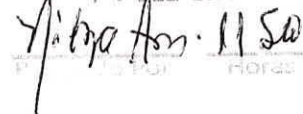
No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recibo de Arquivamento

13 DEZ 2021


P. 10/10/2021



Câmara Municipal de Cajamar

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

Estado de São Paulo

17 NOV 2021

GABINETE DO VEREADOR DIOGO UTSUNOMIYA

REQUERIMENTO Nº 399 / 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Recebido Por Horas
 14.39
 CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
 APROVADO em discussão e votação única
 na 17ª sessão Ordinária
 com 13 votos favoráveis
 e 02 votos contrários
 em 10/11/2021
 Saulo Anderson Rodrigues
 Presidente

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado, juntamente com a Secretaria competente, informe se há possibilidade de desenvolver algum tipo de política pública para poder atender os haitianos.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que hoje esses haitianos fazem parte da nossa sociedade, utilizam nossa saúde, nossas escolas, compram em nosso comércio, nos beneficiam com sua mão de obra, entre outras coisas, porém falta um comprometimento melhor por parte do poder público, pois eles têm, por diversas vezes dificuldade de se comunicar.

Visando isso, solicito que se estude uma política pública para que se possa dar à esses haitianos todo um conhecimento sobre nossa língua e nossa cultura, para que realmente tenham uma inclusão social digna de pessoas que fazem parte do nosso Município.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 05 de Novembro de 2021.

Tarcísio Moreira de Carvalho
Vereador

Adilson Aparecido Pinto
Vereador

DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3178/2021

DATA / HORA
05/11/2021 12:38:36

USUÁRIO
martha

Flávio Alves Ribeiro
Vereador